

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: otevdcow SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 04/02/2015 Requerimento nº 4/2015 Protocolo nº 56/2015
Autor: Dep. Emanuel Pinheiro	

Requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, com fulcro no artigo 28 da Constituição Estadual de Mato Grosso, c/c com os artigos 177, § 2º, inciso II do Regimento Interno deste Poder Legislativo, que seja encaminhado expediente à MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, na pessoa do Presidente Deputado GUILHERME MALUF, solicitando:

Requer que seja prorrogado por mais 1(um) ano o prazo de validade do Concurso Público para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva para cargos de Nível Médio e de Nível Superior da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Fevereiro de 2015

Emanuel Pinheiro
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Poder emana do povo e em seu nome o exercemos e justificamos a nossa posição ao apresentarmos este Requerimento solicitando à Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para que prorrogue por mais 1 ano, o prazo de validade do Concurso Público para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva para cargos de Nível Médio e de Nível Superior da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

A Constituição da República definiu, em seu art. 37, inciso II, que a contratação de servidores públicos deve ser precedida de aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos.

O ato de prorrogação do concurso é definido pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal como discricionário, resultado de juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, porem, deve se levar em conta que são princípios informadores do ato administrativo a razoabilidade, a proporcionalidade, a boa administração a moralidade etc.

A realização de um novo concurso, desprenderá gastos e será desnecessária e, numa interpretação conforme os princípios informadores do regime jurídico administrativo, demonstra ausência de diligência na gestão do dinheiro público.

O concurso público realizado pela Fundação Getulio Vargas foi homologado em definitivo em 23/04/2014. O art 14.25 do Edital, prevê;

14.25. O prazo de validade do concurso, **será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração da ALMT.**

Portanto, atendendo ao princípio constitucional da economicidade, a previsão legal estampada no Edital e o ato de prorrogação definido como discricionário, buscamos a prorrogação por mais um ano do Concurso Público da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Por estas fundamentadas razões, esperamos do Soberano Plenário, o apoio ao presente Requerimento.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Fevereiro de 2015

Emanuel Pinheiro
Deputado Estadual